

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 68/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor - IPREMOR, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 6208, de 26 de fevereiro de 2024.

Data Limite para Apresentação das Propostas: 22 de julho de 2024 às 13h.

Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas e Documentação:

ipremor@ipremor.com.br

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa que forneça a locação de software de gerenciamento de tempo de contribuição dos servidores ativos do município de Monte Mor/SP para realização de simulações de benefícios previdenciários, com demonstrativo das regras de aposentadorias vigentes no Instituto, regras de reajuste com as devidas fundamentações legais. O software deverá realizar o respectivo cálculo do benefício de forma discriminada, com a emissão de planilha de cálculo para proventos integrais e proporcionais pela média aritmética.

1.2. A contratação será dividida em item único, conforme o Termo de Referência Anexo.

1.3. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 45.579,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais), para 36 meses de contrato.

2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site e Diário Oficial do Município.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

3.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser comprovada por meio dos documentos listados no Termo de Referência, especificamente no item nº 4. – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste aviso de contratação direta e do Termo de Referência serão desconsideradas, sendo julgadas como desclassificadas.

5. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

5.1. A instalação e parametrização do software, deverá ocorrer em até 30 dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.2. Local e Horário de Entrega:

5.2.1. A instalação e parametrização do software, bem como o treinamento dos servidores do IPREMOR deverá ser realizada pela Contratada na sede do IPREMOR, na Rua Marilice Lirani, 85 - Vila Magal, Monte Mor - SP, 13193-098, em dias de expediente regular, a saber, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 7 às 13h, salvo decreto municipal decretando ponto facultativo municipal ou alteração do horário de expediente.

5.2.2. Todas as despesas de entrega são por conta da Contratada.

6.– DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo IPREMOR mediante a apresentação de documento fiscal ao responsável pelo recebimento e conferência do material, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da instalação e parametrização completa do software, desde que estes estejam dentro das condições e critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.1. Após o primeiro pagamento, com a conclusão da instalação e parametrização do software, os pagamentos serão realizados mensalmente, através de recebimento de nota fiscal com a devida discriminação dos serviços prestados, podendo ser realizado através de depósito (TED) ou boleto bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.1.2. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: rosimara@ipremor.com.br.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Conforme Anexo II – Minuta de Contrato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

8.2. Após a autorização da contratação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.3. A empresa vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será aplicada, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as disposições das Leis Complementares nºs. 123, de 14/12/2006, e 147, de 07/08/2014, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

9.1.1. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de publicação deste aviso de contratação direta. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente aquisição.

9.2. A presente aquisição somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: ipremor@ipremor.com.br.

9.4. O IPREMOR poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.5. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do IPREMOR.

9.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Minuta de Contrato

Monte Mor, 05 de julho de 2024.

Berenice Elizete Betarelli Lopes
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa que forneça a locação de software de gerenciamento de tempo de contribuição dos servidores ativos do município de Monte Mor/SP para realização de simulações de benefícios previdenciários, com demonstrativo das regras de aposentadorias vigentes no Instituto, regras de reajuste com as devidas fundamentações legais.

1.2. O software deverá realizar o respectivo cálculo do benefício de forma discriminada, com a emissão de planilha de cálculo para proventos integrais e proporcionais pela média aritmética.

1.3. O software deverá atender aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, observando os requisitos de qualidade e segurança, com prioridade à contratação de produtos com padrão de sustentabilidade.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da Arquitetura:

2.1.1. Modularização: A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo. Importante: Sistemas não integrados, mesmo possuindo módulos que atendam a legislação vigente separadamente, não serão considerados para esta contratação.

2.1.2. Parametrização: O sistema deverá ser parametrizável a fim de adaptar-se aos padrões adotados pelo IPREMOR no que concerne a obrigações legais;

2.1.3. Escalabilidade: O sistema deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos e contemplar a inclusão de novas entidades da Administração que possam vir a fazer parte do RPPS futuramente, para tanto, não deverá haver limitação da capacidade de armazenamentos de dados, não incorrendo, inclusive em custos adicionais ao IPREMOR;

2.1.4. Acessibilidade: As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis, para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pelo software;

2.1.5. Segurança: A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados, com clara identificação da função executada, usuário, data e horário da operação. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfis e menus associados para cada tipo de acesso;

2.1.6. Integração: A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes.

2.1.7. Banco de dados: A solução deverá utilizar preferencialmente banco de dados Opensource. Serão aceitas soluções que utilizem SGBD proprietário, desde que o fornecedor se responsabilize pelos custos envolvidos com o devido licenciamento tanto para o servidor quanto para os clientes;

2.1.8. Plataforma Server: A solução deverá rodar preferencialmente sobre plataforma Opensource. Será aceita solução que rode sobre Sistema Operacional Microsoft, desde que o fornecedor se responsabilize pelos custos envolvidos com o devido licenciamento;

2.1.9. Plataforma Cliente: A solução cliente deverá rodar com sistema operacional Windows 7, 64bits ou superior através de navegador web.

2.2. Das Funcionalidades: A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do IPREMOR e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria da Previdência Social - SPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei. O sistema deverá permitir a inserção de todos os tipos de benefícios concedidos pelo IPREMOR, quais sejam: aposentadoria por tempo de contribuição; aposentadoria por idade; incapacidade permanente, aposentadoria compulsória; aposentadoria especial (magistério, da pessoa com deficiência, periculosidade e insalubridade), aposentadoria judicial; pensão por morte (incluindo as pensões partidas) e complementos de aposentadoria e pensão (incluindo os dados relativos ao benefício concedido pelo INSS), bem como, abono de permanência (pago pela prefeitura). O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo:

2.2.1. Cadastro:

2.2.1.1. O sistema deverá tratar o segurado como CPF, permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação, conforme o caso;

2.2.1.2. Importar, a título de carga inicial para o banco de dados do sistema fornecido pela licitante vencedora, todos os dados (cadastrais, funcionais e financeiros) de ativos e inativos das bases existentes quer estejam no IPREMOR ou em outras unidades da administração pública, segundo layout disponibilizado pelo instituto;

2.2.1.3. A solução deverá permitir a integração com outros sistemas existentes, através da exportação/importação de arquivos ou via WebService, contemplando, todos os dados (cadastrais, funcionais e financeiros) de ativos das bases existentes que estejam no IPREMOR ou em outras unidades da administração pública, segundo layout disponibilizado pelo instituto;

2.2.1.4. Permitir a importação de todos os dados do sistema atualmente utilizado: dados de benefício, dados de pagamento de todos os meses anteriores, 13º salário, contribuições previdenciárias e etc;

2.2.1.5. Permitir consulta dos dados dos servidores segurados ativos do IPREMOR, como licença sem remuneração, e demais afastamentos;

- 2.2.1.6. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados (inclusive dos complementos de aposentadoria), possibilitando mais de um vínculo;
- 2.2.1.7. Permitir consulta dos dados dos dependentes previdenciários dos segurados ativos do IPREMOR;
- 2.2.1.8. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários dos segurados inativos do IPREMOR;
- 2.2.1.9. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias;
- 2.2.1.10. Permitir cadastro/atualização e consulta dos pensionistas (inclusive dos complementos de pensão);
- 2.2.1.11. Permitir que a definição de cada instituição/órgão da administração direta e indireta e Câmara de Vereadores possa ter sua estrutura organizacional refletida fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados;
- 2.2.1.12. Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas);
- 2.2.1.13. Permitir o acompanhamento da vida funcional do servidor ativo, com todas as alterações na carreira;
- 2.2.1.14. Permitir administrar, registrar e acompanhar todos os trâmites dos servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
- 2.2.1.15. Manter histórico de atendimento por beneficiário, em ordem cronológica (ativos, inativos e pensionistas);
- 2.2.1.16. Permitir registro e controle em cadastro, em virtude de falecimento de segurado (ativos, inativos, pensionistas e complementos de aposentadoria e pensão);
- 2.2.1.17. Permitir o Cadastro de tempo de contribuição, contendo a opção do tipo de contagem (calendário civil ou calendário contábil INSS), Empresa, Data de entrada, Data de saída, Decréscimo em dias, Cargo efetivo, Tempo de magistério, Tempo especial/insalubre, Tempo Especial da Pessoa com Deficiência, Tempo de carreira, Tempo predominante, Tempo averbado, Data da certidão, N° da certidão e grau de deficiência do tempo (leve, moderada, grave), Exclusão automática do tempo concomitante;
- 2.2.1.18. Permitir consulta dos dados pessoais de dependentes dos segurados ativos;
- 2.2.1.19. Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais de dependentes dos segurados inativos e pensionistas, realizando a inclusão/alteração/exclusão de dependentes para fins de Imposto de Renda e Previdenciários, excluindo automaticamente de acordo com legislação específica;
- 2.2.1.20. Permitir a inclusão de Tempos fictícios até 15 de dezembro de 1998 (Exemplo: Licença Prêmio, Insalubridade, Adicional em Atividade de Magistério);
- 2.2.1.21. Permitir a gravação do histórico de atendimento no cadastro de cada segurado;

- 2.2.1.22. Permitir registro de distintos tempos vigentes, com datas de saída em aberto, para fins de verificação da concomitância;
- 2.2.1.23. Permitir desconto de tempo quando em licenças não remuneradas e faltas injustificadas;
- 2.2.1.24. Permitir a emissão e impressão de cartões para os Segurados Aposentados e Pensionistas com foto, individualmente e/ou, em lote;
- 2.2.1.25. Permitir a evolução na carreira, quando ocorre a alteração de concurso no próprio município;
- 2.2.1.26. Permitir o desmembramento de funções em atividade de Magistério - informando períodos não reconhecidos como atividade de Magistério;
- 2.2.1.27. Permitir a inclusão das contribuições vindas do Regime Geral de Previdência e outros Regimes Próprios através de CTC desde 07/1994;
- 2.2.1.28. Permitir a emissão de formulários de cadastro de segurados aposentados, pensionistas e complementos de aposentadoria e pensão, dependentes previdenciários (cônjuge, companheiro, filhos menores de 21 anos, ou maiores inválidos e outros abrangidos pela legislação vigente), com filtros específicos para cada caso (exemplo: mês de aniversário do aposentado ou do instituidor de pensão, tipo de benefício e data de início do benefício);
- 2.2.1.29. Permitir a confrontação mensal das informações obtidas do SIRC (Sistema integrado de registro civil), serviço disponibilizado via webservice pela DATAPREV, com a base de dados do IPREMOR, para fins de constatação de óbito de aposentados e pensionistas;
- 2.2.1.30. Manter histórico com data e informações de cadastramento dos segurados inativos e pensionistas;
- 2.2.1.31. Permitir a visualização e registro de segurados com direito a abono de permanência com data do início do Benefício;
- 2.2.1.32. Permitir a visualização e registro de segurados que recebem abono de permanência com data do início do Benefício;
- 2.2.1.33. Permitir a inclusão de fotos dos ativos, aposentados e pensionistas dentro do cadastro do servidor;
- 2.2.1.34. Permitir a integração via webservice de dados com o TCESP conforme normativas vigentes;
- 2.2.1.35. Permitir a exportação de dados para a CNIS-RPPS (arquivo XML contendo todos os dados de servidores ativos, aposentados e pensionistas) conforme normativas vigentes;
- 2.2.1.36. Permitir a exportação de dados para o Portal da Transparência do Município de Monte Mor, conforme normativas vigentes;
- 2.2.1.37. Permitir a integração com Sistema SIRC;

2.2.2. Benefícios e Simulação:

2.2.2.1. Permitir simulação de aposentadorias individual e em massa (por grupo de matrículas informado), conforme legislação vigente, incluídas as regras de transição;

2.2.2.2. Possibilitar a visualização em tela, a conversão do arquivo em pdf e a impressão de (simulação) contagem de tempo de contribuição para o segurado, informando: todas as regras de aposentadoria alcançáveis, por ordem da primeira data de alcance da regra de aposentadoria, até o limite da aposentadoria compulsória; base de provento; tipo de reajuste; cálculo do provento, e se gera abono de permanência;

2.2.2.3. Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios conforme legislação vigente, incluídas as regras de transição, possibilitando a geração e a manutenção de histórico da documentação pertinente;

2.2.2.4. A partir do requerimento de todo e qualquer benefício, o sistema deverá bloquear quaisquer alterações advindas das unidades da administração pública através da rotina mensal de importação ou integração de dados;

2.2.2.5. A partir do cancelamento do requerimento de que trata o item anterior, o bloqueio mencionado deverá ser desprogramado, passando a importar normalmente os dados dos segurados;

2.2.2.6. Permitir apuração de Tempo de Contribuição (INSS, IPREMOR e outros regimes próprios) e emissão da CTC (Certidão de Tempo de Contribuição), de acordo com a legislação vigente;

2.2.2.7. Incluir bloqueio no sistema, não permitindo a emissão de segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição, possibilitando-se à usuário devidamente permissionado, a emissão de nova CTC, mencionando e cancelando-se a inicialmente fornecida;

2.2.2.8. Possibilitar a visualização no sistema da CTC já emitida;

2.2.2.9. Possibilitar assinar digitalmente a CTC de desligado, permitindo ainda que o interessado possa consultar sua autenticidade via portal do segurado;

2.2.2.10. Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o segurado inativo, bem como dependência econômica, se for o caso;

2.2.2.11. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome/CPF do segurado inativo para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;

2.2.2.12. Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;

2.2.2.13. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) para fins de acompanhamento e monitoramento dos processos;

2.2.2.14. Gerar dados para o Cálculo Atuarial, conforme layout fornecido pelo IPREMOR;

2.2.2.15. Permitir a emissão de documentação exigida pelo TCESP (como, por exemplo, declaração de não acumulação de cargos; averbação do tempo de contribuição da CTC; declaração de cargos conforme histórico funcional);

2.2.2.16. Permitir a emissão de declaração de Licenças Prêmios averbadas e/ou não averbadas como tempo fictício;

2.2.2.17. Permitir a emissão da declaração para saque do PIS/PASEP;

2.2.2.18. Permitir a emissão da declaração de bens;

2.2.2.19. Permitir gerar o Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição utilizado para Aposentadoria/Pensão. Sendo um documento exigida pelo TCESP;

2.2.2.20. Permitir a inclusão do fator de proporcionalidade;

2.2.2.21. Permitir selecionar os tempos que serão averbados;

2.2.2.22. Permitir a geração automática da prévia de cálculo do valor da aposentadoria e/ou pensão (integral ou partida), e complementos destes benefícios, nos termos da legislação vigente, contemplando, dentre outros aspectos: média das remunerações; valor do cargo efetivo; adicionais incorporados; descontos obrigatórios; teto do RGPS; complementação para o salário mínimo; fator de proporcionalidade; cálculo das verbas decorrentes de horas variáveis, bem como, demais regras aplicáveis;

2.2.2.23. Permitir gerar o cancelamento do processo por desistência do segurado;

2.2.2.24. Permitir gerar a carta de indeferimento do processo fundamentada em parecer jurídico;

2.2.2.25. Permitir o cálculo automático do valor da aposentadoria e/ou pensão (integral ou partida), e complementos destes benefícios, para fins de conferência (prévia de cálculo) e geração da Carta de Concessão nos termos da legislação vigente, contemplando, dentre outros aspectos: média das remunerações; valor do cargo efetivo; adicionais incorporados; descontos obrigatórios; teto do RGPS; complementação para o salário mínimo; fator de proporcionalidade; cálculo das verbas decorrentes de horas variáveis, bem como, demais regras aplicáveis;

2.2.2.26. Permitir o cálculo automático do valor da aposentadoria e/ou pensão (integral ou partida), e complementos destes benefícios nos casos em que a remuneração de contribuição dos servidores que possuem variação de carga horária ou estiverem submetidos à carga horária unicamente variável, apurando-se a média das últimas 60 (sessenta) remunerações de contribuição, nos termos da legislação municipal;

2.2.2.27. Permitir gerar Memória de cálculo, contendo: Base de cálculo (mês); Remuneração de contribuição inclusive quando se tratar de carga horária variável; Complementos (conforme o caso); Médias, desde 07/1994 (conforme o caso); Fator de proporcionalidade; Valor bruto do benefício mensal; Tempo de contribuição do servidor; Discriminação dos créditos; Data do primeiro pagamento do benefício.

- 2.2.2.28. Permitir encerrar o vínculo funcional, com a data do óbito do servidor e iniciar o processo de concessão de pensão (servidor ativo);
- 2.2.2.29. Permitir encerrar o benefício de aposentadoria e iniciar o processo de concessão de pensão (servidor inativo);
- 2.2.2.30. Permitir a inclusão do rateio da pensão com a proporcionalidade no caso das pensões cota única ou partida;
- 2.2.2.31. Permitir a Reversão de cotas por meio de rateio automático;
- 2.2.2.32. Permitir o cálculo de retroativos de pensões cota única ou partida;
- 2.2.2.33. Permitir reservar cota de pensões partidas;
- 2.2.2.34. Permitir o acompanhamento do processo de aposentadoria por invalidez desde a vinda da documentação inicial até a revisão de perícias anuais, após a concessão do benefício;
- 2.2.2.35. Permitir a gravação de histórico de atividades do processo contendo data, usuário e ação executada;
- 2.2.2.36. Permitir a reversão de aposentadoria;
- 2.2.2.37. Permitir a emissão de laudos e outros documentos necessários para reversão ou indeferimento de aposentadoria por invalidez para os órgãos/entes envolvidos no processo;
- 2.2.2.38. Permitir gerar o processo de concessão de abono de permanência: requerimento com a regra pela qual tem direito;
- 2.2.2.39. Possibilitar a exportação de dados e imagens para o TCESP, através de layout próprio ou, conforme o caso, disponibilizado pelo IPREMOR;
- 2.2.2.40. Permitir gerar o processo de revisão de benefício;
- 2.2.2.41. Permitir a inclusão do motivo da revisão;
- 2.2.2.42. Permitir manter um Histórico de Revisões;
- 2.2.2.43. Possibilitar a emissão de requerimento de cancelamento de processo, informando o motivo, seja a pedido do segurado ou por indeferimento.

2.2.3. Emissão de extratos, correspondências, etiquetas, demonstrativos e relatórios:

- 2.2.3.1. Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios em PDF, com a opção de impressão, permitindo salvar nos formatos: DOCX, XLSX e CSV, na forma analítica e sintética; Possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis;

2.2.3.2. Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (analítico e sintético), estatísticos e gráficos para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios deferidos e indeferidos;

2.2.3.3. Emitir relatório de benefícios e pensões revisadas por período;

2.2.3.4. Permitir emissão de correspondência aos beneficiários com textos padronizados;

2.2.3.5. Permitir gerar etiquetas para serem impressas através de layout próprio ou, conforme o caso, através de layout disponibilizado pelo IPREMOR

2.2.4. Configurações de Parâmetros do Sistema:

2.2.4.1. Possibilitar a alimentação ou modificação de parâmetros do sistema, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do IPREMOR;

2.2.5. Serviços de Manutenção, Suporte e Atualização:

2.2.5.1. O Suporte visa atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional, em casos de dúvidas e erros, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação;

2.2.5.2. Suprir as necessidades legais de criação de novos campos e informações processadas, quando se fizer necessária a adequação do sistema às informações disponíveis na base de dados do RPPS de Monte Mor;

2.2.5.3. As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a licitante deve exercer são:

2.2.5.3.1. Dispor, durante toda a vigência do Contrato, de equipe técnica qualificada, para atender necessidades de suporte remoto, via telefone, e-mail ou internet, em regime integral durante o horário de expediente do IPREMOR no horário local (Monte Mor/SP);

2.2.5.3.2. Quando não for possível atender à necessidade do IPREMOR através de suporte remoto, um técnico deverá ser deslocado até a sede do Instituto para atendimento local.

2.2.5.4. Todas as atualizações do Sistema deverão ser informadas previamente, evitando dessa forma indisponibilidade do mesmo no horário de expediente do IPREMOR;

2.2.5.5. No tocante à manutenção do código fonte em razão de alteração na legislação pertinente, as modificações deverão ser executadas e disponibilizadas em prazo estipulado pelo IPREMOR e que estejam em acordo com os prazos legais.

2.2.5.6. No tocante à manutenção do código fonte em razão de alteração na legislação pertinente, as modificações deverão ser executadas e disponibilizadas em prazo estipulado pelo IPREMOR e que estejam em acordo com os prazos legais.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação atende ao interesse público e as necessidades do setor de previdência, haja vista que, atualmente, o município de Monte Mor/SP possui cerca de 1.500 (mil e quinhentos) servidores efetivos, que fazem jus a aposentadoria por este Instituto. Além disso, todos os meses são realizados cerca de 10 (dez) processos de aposentadoria, onde a planilha referente ao cálculo do benefício (média aritmética) e os relatórios de regras de concessão são documentos indispensáveis ao tramite processual. Ainda neste sentido, informamos que são realizadas cerca de 20 (vinte) simulações de benefício mensais, o que torna a utilização do sistema indispensável.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.1.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

4.1.2.2. A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

4.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.

4.1.5. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

4.3. As certidões, quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terão seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. A instalação e parametrização do software, deverá ocorrer em até 30 dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.2. Local de Entrega:

5.2.1. A instalação e parametrização do software, bem como o treinamento dos servidores do IPREMOR deverá ser realizada pela Contratada na sede do IPREMOR, na R. Marilice Lirani, 85 - Vila Magal, Monte Mor - SP, 13193-098, em dias de expediente regular, a saber, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 7 às 13h, salvo decreto municipal decretando ponto facultativo municipal ou alteração do horário de expediente.

5.2.2. Todas as despesas de entrega são por conta da Contratada.

5.3. Condições da realização dos serviços e entrega dos produtos:

5.3.1. Em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, o IPREMOR deverá enviar à Contratada, em layout próprio, o banco de dados com as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

5.3.2. A Contratada deverá agendar junto ao IPREMOR, em até 30 (trinta) corridos após o recebimento do banco de dados, a instalação do software nos computadores do Instituto, devendo o banco de dados do IPREMOR já estar integrado ao sistema no momento da instalação.

5.3.3. A CONTRATADA terá 10 dias corridos, após a instalação do sistema, para fazer os ajustes finais de parametrização bem como promover a capacitação dos servidores para a utilização do Software.

5.3.4. Passados os 30 dias, o IPREMOR avaliará a instalação e parametrização do sistema, e informará a CONTRATADA sobre eventuais ajustes necessários na parametrização, concedendo prazo de 10 corridos para a realização dos ajustes.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A entrega deverá ser executada fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as condições previstas neste TR e as normas da Lei nº 14.133/21, e será acompanhada pelo servidor responsável.

6.2. O processo de entrega será supervisionado pelo gestor designado, garantindo o cumprimento adequado dos termos do contrato. Em caso de falha na execução, total ou parcial, cada parte será responsável pelas consequências resultantes de sua inexecução, conforme estabelecido nos termos contratuais e na legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o servidor responsável dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser observadas as disposições da legislação aplicável.

6.8. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução do objeto, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas.

6.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela diretoria de previdência, através da Diretora de Previdência Berenice Elizete Betarelli Lopes.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo IPREMOR mediante a apresentação de documento fiscal ao responsável pelo recebimento e conferência do material, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da instalação e parametrização completa do software, desde que estes estejam dentro das condições e critérios previstos neste Termo de Referência.

7.1.1. Após o primeiro pagamento, com a conclusão da instalação e parametrização do software, os pagamentos serão realizados mensalmente, através de recebimento de nota fiscal com a devida discriminação dos serviços prestados, podendo ser realizado através de depósito (TED) ou boleto bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

7.1.2. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: ipremor@ipremor.com.br e rosimara@ipremor.com.br.

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento.

7.3. O pagamento da Nota Fiscal só será liberado quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com este TR.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

8.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

9.2. A dotação orçamentária que acobertará as despesas do contrato 09.272.0023.2145, manutenção do Instituto, 3.3.90.36 outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

10 – DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses. A minuta será elaborada posteriormente pelo Departamento Administrativo.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Efetuar a entrega dentro do prazo e conforme os critérios e definições estabelecidos neste termo de referência.

11.1.2. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.1.3. Responsabilizar-se por danos causados ao IPREMOR e a terceiros na execução do serviço, decorrente de culpa ou dolo.

11.1.4. Comunicar ao IPREMOR quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço prestado.

11.1.5. Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista, assegurando que está em conformidade com todas as obrigações legais pertinentes, durante toda a execução do contrato.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da obrigação da Contratada, por servidor especialmente designado.

11.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.3. Rejeitar o produto caso seja emitido fora do estabelecido neste termo de referência.

11.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto de contrato, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do serviço, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

11.2.6. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos contratuais.

11.2.7. O IPREMOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.8. Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança nas condições de entrega.

11.2.9. Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

12 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado da contratação tem o valor de R\$ 45.579,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove), para 36 meses, conforme média de preço da pesquisa realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Monte Mor, 05 de julho de 2.024

Termo de Referência elaborado por:

Rosimara Cristina Duarte Roventini
Diretora Adm/Financeira

Aprovado por:

Berenice Elizete Betarelli Lopes
Agente de Contratação

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE MOR – IPREMOR E _____.

CONTRATADA :

PROCESSO ADM. N.º 68/2024

DATA : __/__/2024

CONTRATO : N.º __/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor - IPREMOR, com sede na Rua Marilice Lirani, 85 - Vila Magal, Monte Mor - SP, 13193-098, inscrito no CNPJ sob o nº 04.865.518/0001-49, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Djalma Sombini Júnior, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 21.796.653-6 e do CPF nº 181.198.518-11 e sua Diretora Adm/Financeira Rosimara Cristina Duarte Roventini, portadora do RG nº 27.353.147-5 e do CPF nº 168.576.598-00 ora chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, _____, _____, _____, portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa que forneça a locação de software de gerenciamento de tempo de contribuição dos servidores ativos do município de Monte Mor/SP para realização de simulações de benefícios previdenciários, com demonstrativo das regras de aposentadorias vigentes no Instituto, regras de reajuste com as devidas fundamentações legais, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contemplando os serviços especificados no Termo de Referência, anexo.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme detalhamento constante no referido anexo e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o objeto deste contrato, firmado com fundamento no art. 72 c/c art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificação do Termo de Referência anexo.

1.4. O gestor do contrato será a servidora Berenice Elizete Betarelli Lopes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. Quando da substituição dos gestores, a autoridade superior assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços ou por e-mail, diretamente a um dos Gestores do Contrato e, se, constatadas irregularidades, os gestores entrarão em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

1.5. O representante da **CONTRATADA** será o Sr(a). _____, _____, _____, portador(a) do RG nº. _____, CPF nº. _____, o qual deverá fiscalizar a

execução deste Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Termo de Referência, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.3. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.4. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.5. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

3.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5. O **CONTRATANTE** obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.6. O **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**.

4.1.1. Na hipótese do **CONTRATANTE** ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do **CONTRATANTE**, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. Pelo fornecimento integral do objeto da prestação de serviços, descritos na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____, a ser pago em 36 (doze) parcelas mensais de R\$ _____.

6.1.1. O faturamento deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** correspondendo a 01 (um) mês de prestação do serviço e discriminar todo e qualquer registro relacionado a eventual desconto concedido, os tributos e eventuais encargos.

6.1.2. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.1.3. O pagamento pelo objeto da prestação de serviços, dar-se-á mediante o fechamento mensal, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo gestor, por meio de boleto bancário.

6.1.4. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE**.

6.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

6.2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata dia*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

6.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.4. O valor pela prestação dos serviços, descrito na cláusula 6º do presente instrumento, será reajustado pelo índice INPC/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª - SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, 09.272.0023.2145, manutenção do Instituto, 3.3.90.36 outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

7.2. O presente contrato é firmado através do processo de dispensa de licitação n.º 68/2024 com fundamento no art. 72 c/c art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, onde a proposta da **CONTRATADA** fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, a CONTRATADA incorrerá em multa de acordo com a falta cometida.

8.2. As penalidades serão aplicadas por ocorrência do fato, mediante prévia notificação à contratada e respeitando-se o prazo de defesa, aplicando-se o disposto nos itens a seguir.

8.3. Nos casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.4. No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do total do contrato, será causa de anulação do mesmo, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério da CONTRATANTE, e respeitado o prazo supracitado.

8.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

8.8. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

8.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas.

8.10. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Local e Data.

Autoridade

Cargo

Gestor

Cargo

Contratada

Representante

Cargo

Testemunha :

Testemunha: